ATO DO ADMINISTRADOR DO
NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF N.º 64.511.478/0001-69

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo") fundo de investimento em participações multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Resolução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo foi constituído em 15 de janeiro de 2026, até a presente data não iniciou suas atividades.

RESOLVE:

I. Aprovar a 1ª (primeira) emissão das cotas da 1ª (primeira) série da classe única, do Fundo, nas condições de oferta pública de distribuição de cotas, as quais serão distribuídas por meio do rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), e destinadas à investidores profissionais ("Oferta"), cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por esta Administradora.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2026.

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS CLASSE ÚNICA DO

NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("Fundo")

CNPJ/MF nº 64.511.478/0001-69

AVISO IMPORTANTE AOS INVESTIDORES

O presente Suplemento, uma vez assinado pela **ADMINISTRADORA**, constituirá parte integrante e indissociável do Regulamento e seus Anexos, e por eles será regido. As Cotas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações previstas no Regulamento e neste Suplemento.

O investimento em cotas do **NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** é um investimento de alto risco, e não conta com a garantia do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), da Administradora, do Gestor ou de qualquer outro mecanismo de garantia. O investimento neste Fundo pode resultar em perdas substanciais ao capital investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Trata-se da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série Cotas da Classe Única do **NOVA VIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob nº 64.511.478/0001-69, a serem emitidas nos termos do seu Regulamento, terá as seguintes características:

a) **Nomenclatura:** Cotas de classe única

b) **Público-Alvo:** Oferta destinada exclusivamente a investidores Profissionais, conforme definido na regulamentação da CVM;

c) **Forma de colocação:** Melhores esforços;

d) **Data da emissão:** Será a data da primeira subscrição e integralização de Cotas nesta oferta;

e) **Quantidade de Cotas:** 2.500 (duas mil e quinhentas) Cotas;

f) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira integralização de Cotas. A partir de então, o valor da Cota será calculado diariamente, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) **Valor total da oferta:** R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas, podendo este valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor

unitário da Cota em cada data de integralização;

h) **Aplicação mínima após início do Fundo:** R$ 1.000,00 (mil reais);

i) **Prazo de colocação:** Em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de registro junto à CVM, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

j) **Período de carência:** Não há carência inicial;

k) **Amortizações:** Não há amortizações programadas. Amortizações somente ocorrerão através de deliberação em assembleia geral extraordinária de cotistas, respeitando os seguintes prazos:

Pedido: D+0;
Conversão: D+0;
Pagamento: D+1;
Cálculo de Cota: fechamento;
Horário limite para pedidos: 16:00 em quaisquer dias úteis.

l) **Prazo de duração e Resgate:** A duração da classe segue o prazo de duração do fundo, que é indeterminado. O resgate antecipado somente ocorrerá por meio de assembleia geral extraordinária de cotistas, com o consequente encerramento da classe;

m) **Remuneração alvo:** Não há remuneração alvo;

n) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado será automaticamente cancelado com o decurso do prazo máximo de duração da oferta.

2. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos da Oferta, após deduzidas as despesas inerentes à distribuição, serão utilizados em investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Açõesconforme a política de investimento e os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

3. GOVERNANÇA E PARTICIPANTES DA OFERTA

O papel de Coordenador Líder da Oferta será exercido pela Administradora do Fundo, qual seja a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995.

4. FATORES DE RISCO

Os principais fatores de risco associados ao investimento nas Cotas incluem, mas não se limitam a:

Risco de Mercado: O valor dos ativos do Fundo, que são participações em sociedades, está sujeito a flutuações significativas devido a mudanças nas condições de mercado, desempenho das empresas investidas e outros fatores macroeconômicos. Isso pode levar a uma volatilidade considerável no valor das cotas.

Risco de Liquidez: As cotas do Fundo e os ativos que compõem sua carteira (participações societárias) podem não ter mercado secundário ativo. Isso pode dificultar a alienação das cotas ou dos ativos subjacentes, comprometendo a capacidade do Fundo de honrar resgates (se permitidos) ou de desinvestir no momento oportuno.

Risco de Concentração: A carteira do Fundo pode apresentar uma dependência significativa de um número restrito de empresas. Se houver problemas com essas empresas, o impacto financeiro para o Fundo pode ser substancial.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quando não expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Suplemento terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.